



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 051/2020

Publicado por afixação em local público
de costume Em 06/04/2020
Secretário de Administração

Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

Considerando a concessão de férias às Servidoras Ivanete Alves Castro Miranda e Iélita Maria Teodoro Velasco;

Considerando o exposto na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente;

Considerando o artigo 51 da Lei n.º. 8666/93 “a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros...”;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;

Considerando a necessidade de nomear 02 (dois) membros para compor o quadro da Comissão Especial de Licitação, até o retorno dos membros da Comissão do período de férias.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Lucas Lima Santos	353	059.462.911-06
Secretário	Maykon Jose Aquino dos Santos	355	026.354.441-96
Relator	Letícia dos Santos Braga	358	062.965.511-18
Suplente	Patrícia dos Santos Mestre	352	016.162.361-16



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 06/04/2020
Patricia dos S. Monteiro

CIENTE EM 06/04/2020
Patricia dos S. Monteiro

CIENTE EM 06/04/2020
Lucas Lima Santos

CIENTE EM 06/04/2020
Patricia dos S. Monteiro

EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ANEXO I deste Edital, a partir desta data.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 07 de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR R\$	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIÇÃO R\$	SALDO R\$
31/10/2019	1ª medição	Drenagem Trecho – Av. 02	278.480,47	Próprio	93,32%	252.492,68	18.601,16
19/11/2019	Sem medição	Praça Ouro Branco do Sul	90.000,00	Próprio	25%	-	90.000,00
17/12/2019	1ª medição	Sistemas de Drenagem de Ruas de Acesso de Itiquira	410.504,18	Recurso Federal e Recurso Próprio	13,14%	53.929,98	356.574,20
17/02/2020	Sem medição	Drenagem Jd. Planalto	448.349,23	Próprio	11,75%	-	448.349,23

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 07 de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 051/2020

Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

Considerando a concessão de férias às Servidoras Ivanete Alves Castro Miranda e Léila Maria Teodoro Velasco;

Considerando o exposto na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente;

Considerando o artigo 51 da Lei n.º 8666/93 "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros...";

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;

Considerando a necessidade de nomear 02 (dois) membros para compor o quadro da Comissão Especial de Licitação, até o retorno dos membros da Comissão do período de férias.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Lucas Lima Santos	353	059.462.911-06
Secretário	Maykon José Aquino dos Santos	355	026.354.441-96
Relator	Letícia dos Santos Braga	358	062.965.511-18
Suplente	Patrícia dos Santos Mestre	352	016.162.361-16

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO N.º 3534 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 3534 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."